

LEI Nº 501 /2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR, ATRAVÉS DE COMPRA E VENDA, IMÓVEIS LOCALIZADOS NA RUA FLORIANO PEIXOTO, NESTA CIDADE, PARA OS FINS MENCIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, EDSON STEFANO TAKAZONO, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, através de compra e venda, dois imóveis situados na Rua Floriano Peixoto, nesta cidade, sendo o primeiro, um lote de terreno determinado sob o n.º 01 da quadra 68, medindo 11 x 44 metros, com área total de 484 metros quadrados, registrado sob o n.º 03, da matrícula n.º 205, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Anaurilândia-MS e, o segundo, um lote de terreno determinado sob o n.º 16 da quadra 68, medindo 11 x 44 metros, com área total de 484 metros quadrados, registrado sob o n.º 03, da matrícula n.º 220, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Anaurilândia-MS.

Art. 2º - A aquisição ora autorizada deverá ser precedida de todas as formalidades legais exigidas para a negociação e os imóveis a serem adquiridos deverão ser destinados à construção de um prédio público onde será instalado e funcionará um posto para atendimento do Programa de Saúde da Família - PSF.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANAURILÂNDIA-MS, 19 DE MAIO DE 2009.



EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal